



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Disponibilização em 15/05/2026  
 DJE de 15/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

## PROVIMENTO Nº 19/2026-CGJ

SEI 8.2026.0142/000021-2

ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL

**AGENDA 2030 - OND 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.**

*NOTARIAL E REGISTRAL – Altera dispositivos e notas remissivas na Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR, estabelecendo juízo de conformidade com o Provimento nº 213/2026 do CNJ, e dá outras providências.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO PIPPI SCHMIDT, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**CONSIDERANDO** a publicação do Provimento nº 213/2026 do CNJ; e

**CONSIDERANDO** que compete a esta Corregedoria-Geral da Justiça normatizar, orientar e disciplinar os Serviços Notariais e de Registro,

**PROVÊ:**

**Art. 1º** - Ficam alteradas as redações dos artigos 8º e 464-A, I e seu § 1º, da Consolidação Normativa Notarial e Registral, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º - Os Serviços Notariais e de Registro deverão adotar padrões mínimos de tecnologia da informação estabelecidos em normativas do Conselho Nacional de Justiça, de modo a garantir a segurança, integridade e disponibilidade dos dados necessários para o exercício e a continuidade de sua atividade.

Art. 464-A

I – atender aos requisitos de alta disponibilidade, redundância, conservação e failover previstos em normativas do Conselho Nacional de Justiça;

(...)

§ 1º - Deverão ser observadas, no que couberem, as normas a respeito da escrituração em meio físico, devendo os atos registrares ser lançados no sistema interno das serventias pelo Oficial Registrador,

substituto ou escrevente autorizado, devidamente identificado, mediante acesso na forma das normativas do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 2º** - Ficam alteradas as redações das notas remissivas constantes nos artigos 8º, parágrafo único; 13, § 4º; 322, § 4º; e 376, de Provimento nº 74/18 para **Provimento nº 213/2026 - CNJ**.

**Art. 3º** - Os titulares das Serventias Notariais e de Registro deverão comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça, via e-mail, para correicaocgjextrajud@tjrs.jus.br, cada etapa cumprida do Provimento 213-CNJ, nos prazos estabelecidos e de acordo com classificação da Serventia contida no referido provimento.

**Art. 4º** - As Direções de Foros, quando receberem pedidos de autorização de interinos para despesas do Provimento nº 213 - CNJ em serventia vaga, deverão encaminhá-los para ciência desta Corregedoria-Geral e anotação em expediente de controle, através do sistema SEI, para a unidade CGJ-GAB-INTERINOS.

**Art. 5º** - Este Provimento entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

**CUMPRA-SE.**

**PORTO ALEGRE, DATA REGISTRADA NO SISTEMA.**

**DESEMBARGADOR RICARDO PIPPI SCHMIDT**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pippi Schmidt, Corregedor-Geral da Justiça**, em 15/05/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9451429** e o código CRC **57DACE5C**.